



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 13/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

PROCESSO Nº 4810/2025

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, através da Agente de Contratação nomeada Portaria Municipal nº 320/2022 (neste ato denominada Pregoeira) e Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto Municipal nº 1922/2024, atendendo a requisição emitida pela Secretaria Municipal, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de pães para atender a distribuição aos Servidores Municipais e aos Estudantes da rede de ensino municipal, conforme especificações constantes dos anexos deste Edital, que será regido pelo Decreto Municipal nº 1.914, de 17 de Maio de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia: 19/11/2025 às 08h59 do dia 03/12/2025.

Abertura das Propostas: 09h00 do dia 03/12/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital em inteiro teor estará à disposição, através do site da prefeitura (www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br) ou email (licitacao@pedrinhaspaulista.sp.gov.br), bem como na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min, na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, neste município, gratuitamente.

Pedrinhas Paulista, 18 de novembro de 2025.

Freddie Costa Nicolau
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



PREÂMBULO

EDITAL COMUL Nº 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PROCESSO Nº 4810/2025

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia: 19/11/2025 às 08h59 do dia 03/12/2025

Abertura das Propostas: 09h00 do dia 03/12/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a contratação descrita no Anexo II deste Edital. Este certame será regido pelo Decreto Municipal n.º 1.916/24, de 17 de maio de 2024, Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e demais normatizações pertinentes. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. O regime de execução será o de empreitada por empreitada por preço unitário.

Decreto Municipal n.º 1.916/24 disponível em:

<https://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br/public/admin/globalarq/legislacao/arquivo/63b68c40b1588b14366ca88d7b1d4691.pdf>

I - OBJETO E VALOR

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de pães para atender a distribuição aos Servidores Municipais e aos Estudantes da rede de ensino municipal, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de R\$418.600,00 (Quatrocentos e dezoito mil e seiscentos reais), e irá onerar os recursos orçamentários indicados no momento de cada contratação.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas, bem como as dotações orçamentárias necessárias para as contratações, serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", emitidas para cada aquisição.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.5. A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O pregão na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação (Neste ato Pregoeira) nomeada pela Portaria Municipal nº 320/2022 e Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto Municipal nº 1922/2024, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2.4. O Fornecedor deverá, inicialmente, inserir no sistema apenas a proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e responder às declarações obrigatórias exigidas pelo sistema. Conforme preleciona o Art 63 Inc II da Lei 14.133/2021 “será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento”.

2.4.1. Os documentos relativos à Habilitação, solicitados no Anexo I do presente edital, deverão ser **anexados obrigatoriamente**, juntamente com a proposta final **no portal onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção de documentos, no prazo de 2 horas a contar da solicitação da pregoeira. **As empresas que não anexarem a documentação na plataforma serão consideradas INABILITADAS.**

2.4.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2.4.1.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

III- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 27 do Decreto Municipal n.º 1.916/24, de 17 de maio de 2024):

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.1 O impedimento de que trata a alínea a do item 3.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, CREDENCIAR-SE previamente no sistema eletrônico utilizado no certame (Art. 40 Decreto 1916/2024).

3.3.1. Para credenciar-se o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Plataforma Eletrônica. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.3.1.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no edital para o final de recebimento das propostas.

3.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V juntamente com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, **para** fins de habilitação, **deverá**, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, que terão em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 PREGOEIRO:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Obs: O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.1.2 Equipe de apoio

Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

4.1.3 Licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;
- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional do Portal de Compras Públicas, poderá ser esclarecida pela CENTRAL DE ATENDIMENTO através do telefone 3003.5455 ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, taxa de administração, lucro, dentre outros.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 A proposta escrita/final (que será enviada ao pregoeiro após ser declarado vencedor) poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo III, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.7. Deverão estar consignados na proposta:

5.7.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;

5.7.2. Número do Pregão e do Processo.

5.7.3. Preços unitários líquidos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.7.4. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

5.7.5. Prazo de entrega: entrega diária - conforme cronograma

5.7.6 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.7.7. Declaração, que poderá ser apresentada na proposta, que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, taxa de administração, frete e lucro, dentre outros.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,01**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor/melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração, eo (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.26.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



6.27. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (conforme modelo do Anexo III) acompanhada, dos documentos de Habilitação exigidos no Anexo I deste Edital. **As empresas que não anexarem a documentação na plataforma serão consideradas INABILITADAS.**

6.29. Considerada aceitável a oferta de **menor preço**, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

6.30. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.30.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 6.30**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.31. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada provisoriamente classificada em primeiro lugar e deverá apresentar as amostras integralmente como determina o Anexo II – Termo de Referência deste Edital, respeitando as seguintes determinações:

6.31.1. É obrigatória a apresentação de 01 (uma) amostra de cada item vencedor, como condição para homologação do resultado.

6.31.2. A falta de apresentação das amostras no prazo estipulado, assim como a desistência proposital de forma desmotivada do certame, sujeitará na desclassificação da licitante, assim como obrigará a mesma a adimplir multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta apresentada pela licitante.

6.31.3. As amostras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, posteriores a data de realização da sessão do pregão, sendo facultada a todas as licitantes a apresentação da amostra juntamente com a proposta.

6.31.4. A avaliação de cada amostra será feita em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega, por membros da Comissão Técnica, que será instituída por Portaria, e terá caráter desclassificatório se não corresponder às especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

6.31.5 Em sendo aprovadas as amostras, a empresa será considerada Habilitada e será declarada vencedora do certame.

6.32. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de **menor preço**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.33. Conforme disposto no Art, 82, Inc VII da Lei 14.133/21 é permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação. Sendo que neste caso, os licitantes que aceitarem deverão passar pela fase de habilitação tendo sua documentação e amostras analisadas.

6.34. No ato da entrega final, os produtos deverão estar obrigatoriamente nos mesmos padrões das amostras previamente apresentadas e aprovadas, sob pena de desclassificação e aplicação de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

VII – HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, conforme disposto no Anexo I.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até as 23h59 do dia **28 de novembro de 2025**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, ou por meio eletrônico, no endereço de e-mail licitacao@pedrinhaspaulista.sp.gov.br.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 minutos após o pregoeiro declarar os vencedores da sessão, com o devido registro em ata da síntese da motivação do recurso.

8.4.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá prazo de três dias que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.7. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.7.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



8.7.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.7.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.7.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CLÁUSULA IX - DO INSTRUMENTO FORMALIZADOR DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo da Ata Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexa do presente ato convocatório.

9.2. Para a assinatura da ata de registro de preços, a administração poderá a seu critério, realizar pesquisas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificar se as empresas se encontram impedidas de contratar com o Poder Público, através do Site do Tribunal de Contas de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>).

9.3. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município, comparecer na sede da Prefeitura de Pedrinhas Paulista, na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, Centro, para assinar o termo da Ata de Registro de Preço.

9.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, serão convocadas as demais licitantes classificadas consoantes o exposto no §2º do artigo 183 do Decreto Municipal n.º 1.916/24, com vistas à celebração da contratação.

X - FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos produtos entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Pedrinhas Paulista efetuará o pagamento, em até (10) dias úteis após a entrega dos produtos.

10.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

10.4. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2024 e 2025.

10.5. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I- Fornecimento de bens;
- II- Locações;
- III- Prestação de serviços;
- IV- Realização de obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



10.6. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de São Paulo – TCE/SP, exclusivamente nas seguintes situações:

- I- Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III- Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV- Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V- Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

10.7. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

10.8. O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

10.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

10.10. O Município de Pedrinhas Paulista, a partir do dia 01 de Outubro de 2023, por força do Decreto nº 1856/2023, de 01 de Setembro de 2023, fará a retenção do Imposto de Renda sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços para entrega futura;

10.10.1 O Decreto pode ser consultado através do link : <https://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br/public/admin/globalarq/legislacao/arquivo/f7de36819002d4a23ea68aef9689a7fa.pdf>

10.10.2. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto 1856/2023, conforme disposto em seu artigo 6º, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012, alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145, de 26 de Junho de 2023.

10.10.3. Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos do Decreto 1856/2023, bem como da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012, alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145, de 26 de Junho de 2023;

10.10.4. A alíquota a ser aplicada será conforme natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, que está disponível para consulta no Anexo X deste Edital, conforme estabelecido na da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012, alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145, de 26 de Junho de 2023;

10.10.5 Conforme Inciso XI art. 3º do Decreto Nº 1856/2023 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados para Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias. Neste caso, em sendo vencedora do certame, a empresa deverá enviar ao município declaração conforme ANEXO XI.

XI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação, não ultrapassando o prazo máximo e total de dois (02) anos, desde que:

I –o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

11.2. Quanto às disposições do Registro de Preço, deverão serem considerados as normatizações previstas no Decreto Municipal n.º 1.916/27, especialmente os Arts. 165 a 173, no que for compatível com a presente licitação.

11.3 Em sendo prorrogada a vigência, haverá possibilidade de renovação dos quantitativos estimados conforme preleciona o §4º do artigo 165 do Decreto Municipal n.º 1.916/24.

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (Art. 208 do Decreto Municipal n.º 1.916/24):

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato (como por exemplo não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente da ata de registro de preço);
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato (como por exemplo não assinar a ata de registro de preços quando convocado ou não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente da ata de registro de preço);
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas (Remissões dos Artigos constantes do Decreto Municipal 1.916/24):

I - Advertência (art. 209, I e § 2º);

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 209, § 7º).

II - Multa de 30% do valor do contrato; (art. 209, § 3º).

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pedrinhas Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 209, §4º) - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII do art. 208;

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 209, § 7º).

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 209, §5º) - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do art. 208;

Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 209, § 7º).

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 209, § 1º Decreto Municipal 1.916/24):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Para aplicação das sanções, serão observados os dispostos nos artigos 210 e 211 do Decreto Municipal 1.916/24, sem prejuízo de outras disposições legais pertinentes.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas no Decreto Municipal referenciado ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 212 do Decreto Municipal 1.916/24).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



12.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Decreto Municipal ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 213 do Decreto Municipal 1.916/24).

12.7. A Administração da Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e na Relação de Apenados do Tribunal de Contas, bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais (art. 214 do Decreto Municipal 1.916/24).

12.8. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal.

12.9. O atraso injustificado na execução do negócio sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, conforme estabelecido no inciso I do § 3º do art. 209 do Decreto Municipal 1.916/24.

12.9.1. A aplicação de multa de mora disposta no inciso I do § 3º do art. 209 do Decreto Municipal 1.916/24, não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no referenciado Decreto Municipal – parágrafo único do art. 215 do Decreto Municipal 1.916/24.

12.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Pedrinhas Paulista, exigidos, cumulativamente (art. 216 do Decreto Municipal 1.916/24):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.10.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 209 deste Decreto exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (parágrafo único do art. 216 do Decreto Municipal 1.916/24).

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site da prefeitura www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br.

13.12 Para fins de garantir a ampla publicidade, tendo em vista que o município ainda não adotou o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme inteligência do art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021), procederá à publicação nos seguintes canais:

- I - Página do Município de Pedrinhas Paulista;
- II - Diário Oficial do Município de Pedrinhas Paulista – DOM.
- III - Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- IV - Diário Oficial da União
- V - Jornal diário de grande circulação – Folha de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



13.13. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município de Pedrinhas Paulista no endereço eletrônico www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br

13.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Maracá/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.16. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3375-9090 (horário 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00) ou pelo e-mail compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br

13.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Documentos de Habilitação;

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação

Anexo VIII – Declaração para casos de recuperação judicial ou extrajudicial.

Anexo IX - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Anexo X – TABELA DE ALIQUOTA % DE IRRF A SER RETIDO DE P.JURÍDICA (DECRETO 1856/2023)

Anexo XI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SOMENTE PARA EMPRESAS VENCEDORAS conforme item 10.4.5 do Edital)

Pedrinhas Paulista, 18 de novembro de 2025.

Freddie Costa Nicolau
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a.2) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios

b) - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) - Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

c2.1) - Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

c3) - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



1.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

1.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

1.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

b) - Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.1.4.1. Declaração Conjunta Conforme modelo do anexo IV.

1.1.4.2. Cópia autenticada do Alvará da Vigilância Sanitária Municipal em plena validade.

1.1.4.3 Declaração da licitante:

a) Somente **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; (ANEXO VIII)

b) Somente **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas. (ANEXO VIII)

1.1.4.4 Quanto às **microempresas e empresas de pequeno porte**: A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da **declaração constante no Anexo V juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, **para** fins de habilitação, **deverá**, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



1.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1.2.1. Os documentos relativos à Habilitação, solicitados no Anexo I do presente edital, conforme disposto no Art. 40 Inc II do Decreto 1916/2024, serão exigidos apenas dos licitantes classificados em primeiro lugar e deverão ser **anexados obrigatoriamente**, juntamente com a proposta final **no portal onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção de documentos, no prazo de 2 horas a contar da solicitação da pregoeira. **As empresas que não anexarem a documentação na plataforma serão consideradas INABILITADAS.**

1.2.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1.2.2. Os documentos inseridos no sistema que não possuam autenticação digital deverão ser enviados à sede da Prefeitura do Município de Pedrinhas Paulista no prazo de até **5 dias úteis**. Podendo ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe na sede da Prefeitura. O não cumprimento deste requisito acarretará na Inabilitação da Licitante.

1.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

1.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.3.1. Após a negociação, sem prejuízo do disposto no art. 184, §4º do Decreto Municipal n.º 1.916/24, tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

1.3.2 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

1.3.3.A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

1.3.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

1.3.5. Constatada a existência de qualquer sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



1.4.1 Conforme disposto o art. 64 §1º da Lei 14.133/21, na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. – PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025

PROCESSO N° 4810/2025

1 - JUSTIFICATIVA

1.1. Necessidade de Registrar os preços para aquisição de pães para atender a distribuição aos Servidores Municipais e aos Estudantes da rede de ensino municipal.

1.2. As especificações constantes nos itens e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produto de boa qualidade e compatíveis com sua finalidade.

2 - OBJETO/QUANTITATIVOS

2.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães para atender a distribuição aos Servidores Municipais e aos Estudantes da rede de ensino municipal, nas quantidades estimadas e especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO
01	20.000	unidade	Lanche com apresuntado e queijo Especificação Técnica: Sanduíche; Composto de Pão Frances de 50 G; Com Recheio de apresuntado e Queijo Mucarela; Pronto para Consumo; Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Embalagem Primária Adequada para Alimentos; Com Validade Mínima de 6 Horas Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 331/19, Instrução Normativa 60/19 (anvisa), Rdc 216/04, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; Acondicionado em plástico atóxico. Embalagem: Embalado individualmente.
02	15.000	unidade	Lanche com mortadela Especificação Técnica: Sanduíche; Composto de Pão Frances de 50 G; Com Recheio de mortadela; Pronto para Consumo; Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Embalagem Primária Adequada para Alimentos; Com Validade Mínima de 6 Horas Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 331/19, Instrução Normativa 60/19 (anvisa), Rdc 216/04, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; Acondicionado em plástico atóxico. Embalagem: Embalado individualmente.
03	15.000	unidade	Lanche com mortadela e mussarela: Especificação Técnica: Sanduíche; Composto de Pão Frances de 50 G; Com Recheio de mortadela e queijo mussarela; Pronto para Consumo; Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Embalagem Primária Adequada para Alimentos; Com Validade Mínima de 6 Horas Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 331/19, Instrução Normativa 60/19 (anvisa), Rdc 216/04, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; Acondicionado em plástico atóxico. Embalagem: Embalado individualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



04	4.000	unidade	Massa para mini pizza de 30G Especificação Técnica: Massa para Mini Pizza formato redondo; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Água, Fermento e Sal; isenta de ovo, leite e derivados. Espessura fina. Bem assada. Livre de impurezas. Com Validade Mínima de 05 dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 273/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Acondicionado em plástico atóxico. Peso: Unidade contendo 30 g.
05	4.000	unidade	Massa para mini pizza de 60 G Especificação Técnica: Massa para Mini Pizza formato redondo; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Água, Fermento e Sal; isenta de ovo, leite e derivados. Bem assada. Livre de impurezas. Com Validade Mínima de 05 dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 273/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Acondicionado em plástico atóxico. Peso: Unidade contendo 60 g.
06	600	unidade	Massa para pizza quadrada Especificação Técnica: Massa para Pizza formato quadrado com as seguintes medidas 40 cm X 60 cm; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Água, Fermento e Sal; isenta de ovo, leite e derivados. Bem assada. Livre de impurezas. Com Validade Mínima de 05 dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 273/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega; Acondicionado em plástico atóxico. Peso: Unidade contendo 500g.
07	300	pacote	Pão de forma integral Especificação Técnica: Pao de Forma; Tipo Integral, Peça Fatiada; Composto de Farinha de Trigo Integral, Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico; água, Fermento Biológico, Conservador, Estabilizante; Sal; Embalagem Primária Saco Plástico Atóxico e Lacrado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 12 Dias Na Data Da Entrega; Acondicionado em plástico atóxico. Peso: Embalagem contendo 400 g.
08	300	pacote	Pão de forma tradicional Especificação Técnica: Pao de Forma; Tipo Tradicional, Peça Fatiada; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico; Sal, Reforçador, Água, Fermento Biológico, Conservador; Embalagem Primária Saco Plástico Atóxico e Lacrado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 150/17, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 8 Dias Na Data Da Entrega; Acondicionado em plástico atóxico. Peso: Embalagem contendo 500 g.
09	5.000	kg	Pão francês Especificação Técnica: Pao; Frances; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ Ferro e Acido Fólico, Sal; Reforçador, Água; Fermento Biológico; Pesando 50 Gramas Por Unidade; Embalagem Primária Apropriada para Alimentos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Prazo de Validade Mínima de 6 Horas Na Data Da Entrega; Acondicionado em caixa plástica atóxica, coberto com tule branco. Peso: unidade contendo 50 g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



10	400	kg	Mini pão francês Especificação Técnica: Pao; Frances; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ Ferro e Acido Folico, Sal; Reforçador, Água; Fermento Biologico; Pesando 25 Gramas Por Unidade; Embalagem Primaria Apropriada para Alimentos; e Suas Condiçoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Prazo de Validade Minima de 6 Horas Na Data Da Entrega; Acondicionado em caixa plástica atóxica, coberto com tule branco. Peso: unidade contendo 25 g.
11	25.000	unidade	Pão tipo bisnaga 50G Especificação Técnica: Pão; tipo de hot dog, formato alongado. Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ Ferro e Acido Fólico, Sal; Reforçador, Água; Fermento Biológico; Isenta de ovo, leite e derivados. Pesando 50 Gramas Por Unidade, casca macia; Embalagem Primaria Apropriada para Alimentos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Prazo de Validade Mínima de 5 dias na Data Da Entrega; Acondicionado em plástico atóxico, embalada 12h após a confecção. Peso: unidade contendo 50 g.
12	15.000	unidade	Pão tipo hot dog 100G Especificação Técnica: Pão; tipo de hot dog, formato alongado. Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ Ferro e Acido Fólico, Sal; Reforçador, Água; Fermento Biológico; Isenta de ovo, leite e derivados. Pesando 100 Gramas Por Unidade, casca macia; Embalagem Primaria Apropriada para Alimentos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Prazo de Validade Mínima de 5 dias na Data Da Entrega; Acondicionado em plástico atóxico, embalado 12h após a confecção. Peso: unidade contendo 100 g.
13	500	unidade	Pão Frances tipo baguete com cobertura de Gergelim Especificação Técnica: Pão; Frances Tipo Baguete Com Cobertura de gergelim; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico; Sal, Reforçador, Água, Fermento Biológico; Pesando 200 Gramas; Embalagem Primaria Apropriada para Alimentos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 6 Horas Na Data Da Entrega; Acondicionado em caixa plástica atóxica, coberto com tule branco. Peso: unidade contendo 200 g.

2.2. Os quantitativos indicados servem tão somente como parâmetro para desencadeamento do processo licitatório, não se constituindo em obrigação a ser assumida pela Prefeitura.

3. DA OBRIGATORIEDADE DA AMOSTRA

3.1 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada provisoriamente classificada em primeiro lugar e deverá apresentar as amostras integralmente, respeitando as seguintes determinações:

3.2 É obrigatória a apresentação de 01 (uma) amostra de cada item vencedor, como condição para homologação do resultado.

3.3 A falta de apresentação das amostras no prazo estipulado, assim como a desistência proposital de forma desmotivada do certame, sujeitará na desclassificação da licitante, assim como obrigará a mesma a adimplir multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta apresentada pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



3.4. As amostras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, posteriores a data de realização da sessão do pregão, sendo facultada a todas as licitantes a apresentação da amostra juntamente com a proposta.

3.5 A avaliação de cada amostra será feita em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega, por membros da Comissão Técnica, que será instituída por Portaria, e terá caráter desclassificatório se não corresponder às especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

3.6 Em sendo aprovadas as amostras, a empresa será considerada Habilitada e será declarada vencedora do certame.

3.7 Se a oferta ou amostra não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.10 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor

3.8 No ato da entrega final, os produtos deverão estar obrigatoriamente nos mesmos padrões das amostras previamente apresentadas e aprovadas, sob pena de desclassificação e aplicação de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário desta municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pela **Cozinha Piloto**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

- O VEÍCULO DO TRANSPORTE DAS MERCADORIAS DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE;
- APÓS A DATA DA REQUISIÇÃO A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SEM FRACIONAMENTO;
- A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DIARIAMENTE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO.
- O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS:
 - PERÍODO DA MANHÃ: 06H00
 - PERÍODO DA TARDE: 12H00

4.2. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo superior a 05 (cinco) dias úteis para início do fornecimento.

4.3. As requisições deverão conter:

4.3.1. Identificação da unidade requisitante;

4.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº /2025 – Pregão Eletrônico nº...../2025);

4.3.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



4.3.4. Identificação da Fornecedora;

4.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

4.3.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.

4.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.5. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

4.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

4.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, no edital e na ata que o integra, competirá à detentora da ata:

5.1.1. Proceder aos fornecimentos dos produtos contemplados na Ata de Registro, assumindo inteiramente as responsabilidades pelo mesmo.

5.1.2. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.

5.1.3. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço executado.

5.1.4. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, partes integrantes da licitação.

6- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Fiscalizar os fornecimentos, através de verificação de qualidade, e consequente aceitação, assim como o acompanhamento dos preços registrados.

6.2. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no edital.

MARIA DOLORES TERZI LUCCHETTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025 - PROCESSO Nº/2025

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	Estado:	
CEP:	Fone/Fax:	
Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:		
Nome:	CPF:	RG:
Data de Nascimento:	Telefone:	Endereço Completo:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:	

1 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pães para atender a distribuição aos Servidores Municipais e aos Estudantes da rede de ensino municipal, conforme especificações constantes dos Anexos deste edital.

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	Marca *	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20.000	unidade	Lanche com apresuntado e queijo Especificação Técnica: Sanduíche; Composto de Pão Frances de 50 G; Com Recheio de apresuntado e Queijo Mucarela; Pronto para Consumo; Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Embalagem Primária Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 6 Horas Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 331/19, Instrução Normativa 60/19 (anvisa), Rdc 216/04, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; Acondicionado em plástico atóxico. Embalagem: Embalado individualmente.			
02	15.000	unidade	Lanche com mortadela Especificação Técnica: Sanduíche; Composto de Pão Frances de 50 G; Com Recheio de mortadela; Pronto para Consumo; Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Embalagem Primária Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 6 Horas Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 331/19, Instrução Normativa 60/19 (anvisa), Rdc 216/04, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; Acondicionado em plástico atóxico. Embalagem: Embalado individualmente.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



03	15.000	unidade	Lanche com mortadela e mussarela: Especificação Técnica: Sanduíche; Composto de Pão Frances de 50 G; Com Recheio de mortadela e queijo mussarela; Pronto para Consumo; Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Embalagem Primária Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 6 Horas Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 331/19, Instrução Normativa 60/19 (anvisa), Rdc 216/04, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; Acondicionado em plástico atóxico. Embalagem: Embalado individualmente.			
04	4.000	unidade	Massa para mini pizza de 30G Especificação Técnica: Massa para Mini Pizza formato redondo; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Água, Fermento e Sal; isenta de ovo, leite e derivados. Espessura fina. Bem assada. Livre de impurezas. Com Validade Mínima de 05 dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 273/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Acondicionado em plástico atóxico. Peso: Unidade contendo 30 g.			
05	4.000	unidade	Massa para mini pizza de 60 G Especificação Técnica: Massa para Mini Pizza formato redondo; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Água, Fermento e Sal; isenta de ovo, leite e derivados. Bem assada. Livre de impurezas. Com Validade Mínima de 05 dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 273/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Acondicionado em plástico atóxico. Peso: Unidade contendo 60 g.			
06	600	unidade	Massa para pizza quadrada Especificação Técnica: Massa para Pizza formato quadrado com as seguintes medidas 40 cm X 60 cm; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Água, Fermento e Sal; isenta de ovo, leite e derivados. Bem assada. Livre de impurezas. Com Validade Mínima de 05 dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 273/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega; Acondicionado em plástico atóxico. Peso: Unidade contendo 500g.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



07	300	pacote	Pão de forma integral Especificação Técnica: Pao de Forma; Tipo Integral, Peça Fatiada; Composto de Farinha de Trigo Integral, Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico; água, Fermento Biologico, Conservador, Estabilizante; Sal; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Lacrado; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 12 Dias Na Data Da Entrega; Acondicionado em plástico atóxico. Peso: Embalagem contendo 400 g.			
08	300	pacote	Pão de forma tradicional Especificação Técnica: Pao de Forma; Tipo Tradicional, Peca Fatiada; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico; Sal, Reforçador, Agua, Fermento Biologico, Conservador; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Lacrado; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 150/17, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 8 Dias Na Data Da Entrega; Acondicionado em plástico atóxico. Peso: Embalagem contendo 500 g.			
09	5.000	kg	Pão francês Especificação Técnica: Pao; Frances; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ Ferro e Acido Folico, Sal; Reforçador, Agua; Fermento Biologico; Pesando 50 Gramas Por Unidade; Embalagem Primaria Apropriada para Alimentos; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Prazo de Validade Minima de 6 Horas Na Data Da Entrega; Acondicionado em caixa plástica atóxica, coberto com tule branco. Peso: unidade contendo 50 g.			
10	400	kg	Mini pão francês Especificação Técnica: Pao; Frances; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ Ferro e Acido Folico, Sal; Reforçador, Agua; Fermento Biologico; Pesando 25 Gramas Por Unidade; Embalagem Primaria Apropriada para Alimentos; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Prazo de Validade Minima de 6 Horas Na Data Da Entrega; Acondicionado em caixa plástica atóxica, coberto com tule branco. Peso: unidade contendo 25 g.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



11	25.000	unidade	Pão tipo bisnaga 50G Especificação Técnica: Pão; tipo de hot dog, formato alongado. Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ Ferro e Acido Fólico, Sal; Reforçador, Água; Fermento Biológico; Isenta de ovo, leite e derivados. Pesando 50 Gramas Por Unidade, casca macia; Embalagem Primária Adequada para Alimentos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Prazo de Validade Mínima de 5 dias na Data Da Entrega; Acondicionado em plástico atóxico, embalada 12h após a confecção. Peso: unidade contendo 50 g.			
12	15.000	unidade	Pão tipo hot dog 100G Especificação Técnica: Pão; tipo de hot dog, formato alongado. Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ Ferro e Acido Fólico, Sal; Reforçador, Água; Fermento Biológico; Isenta de ovo, leite e derivados. Pesando 100 Gramas Por Unidade, casca macia; Embalagem Primária Adequada para Alimentos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Prazo de Validade Mínima de 5 dias na Data Da Entrega; Acondicionado em plástico atóxico, embalado 12h após a confecção. Peso: unidade contendo 100 g.			
13	500	unidade	Pão Frances tipo baguete com cobertura de Gergelim Especificação Técnica: Pão; Frances Tipo Baguete Com Cobertura de gergelim; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico; Sal, Reforçador, Água, Fermento Biológico; Pesando 200 Gramas; Embalagem Primária Adequada para Alimentos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 6 Horas Na Data Da Entrega; Acondicionado em caixa plástica atóxica, coberto com tule branco. Peso: unidade contendo 200 g.			
Total						

. * Marca: em caso de produção própria deve ser colocado "Produção Própria" e não o nome da Padaria.

- Validade da Proposta: (....) dias (mínimo de 60 dias)
- Prazo de entrega da parcela: (entrega diária - conforme cronograma).

Dados Bancários:

Banco:

Ag:

Conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Declaramos que:

- a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência.
- b) - os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

....., de de 2025.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XX/2025
Pregão Eletrônico nº XX/2025

A empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- () *Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*
- c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(Local), (data)

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº .../2025 - Processo nº .../2025

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento referenciado, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

....., dede 2025.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2025

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

PROCESSO Nº/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, nº 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG nº 42.523.463-0 SSP/SP e CPF nº 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e, de outro lado,....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede à Rua, nº –, na cidade de, Estado de, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº e CPF nº, residente e domiciliado à Rua -----, nº --, Bairro , na cidade de -----/--, que em razão da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, Processo nº XXX/2025, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços para aquisição de pães para atender a distribuição aos Servidores Municipais e aos Estudantes da rede de ensino municipal, conforme especificações constantes dos anexos deste Edital e conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº .../2025 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II – FORNECIMENTO

2.1. Os itens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário desta municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pela **Cozinha Piloto**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

- O VEÍCULO DO TRANSPORTE DAS MERCADORIAS DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE;
- APÓS A DATA DA REQUISIÇÃO A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SEM FRACIONAMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



- A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DIARIAMENTE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO.
- O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS:
 - PERÍODO DA MANHÃ: 06H00
 - PERÍODO DA TARDE: 12H00

2.2. As requisições deverão conter:

2.3.1. Identificação da unidade requisitante;

2.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº/2025 – Pregão Eletrônico nº/2025);

2.3.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

2.3.4. Identificação da Fornecedora;

2.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

2.3.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.

2.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.5. Os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

2.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação, não ultrapassando o prazo máximo e total de dois (02) anos, desde que:

- I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



3.2 Em sendo prorrogada a vigência, haverá possibilidade de renovação dos quantitativos estimados conforme preleciona o §4º do artigo 165 do Decreto Municipal n.º 1.916/24.

3.3. Quanto às disposições do Registro de Preço, deverão ser consideradas as normatizações previstas no Decreto Municipal n.º 1.916/24, especialmente os Arts. 165 a 173, no que for compatível com a presente licitação.

3.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do Art. 124. da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado..

3.5. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do Art. 124. da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipais, Estaduais e Federais, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (Anexo-II).

5.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata.

5.3. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinentes e as exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES/PENALIDADES

7.1. A DETENTORA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (Art. 208 do Decreto Municipal n.º 1.916/24):

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato (como por exemplo não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente da ata de registro de preço);

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato (como por exemplo não assinar a ata de registro de preços quando convocado ou não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente da ata de registro de preço);

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas (Remissões dos Artigos constantes do Decreto Municipal 1.916/24):

I - Advertência (art. 209, I e § 2º);

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 209, § 7º).

II - Multa de 30% do valor do contrato; (art. 209, § 3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pedrinhas Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 209, §4º) - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII do art. 208;

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 209, § 7º).

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 209, §5º) - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do art. 208;

Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 209, § 7º).

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 209, § 1º Decreto Municipal 1.916/24):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Para aplicação das sanções, serão observados os dispostos nos artigos 210 e 211 do Decreto Municipal 1.916/24, sem prejuízo de outras disposições legais pertinentes.

7.5. Os atos previstos como infrações administrativas no Decreto Municipal referenciado ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 212 do Decreto Municipal 1.916/24).

7.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Decreto Municipal ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 213 do Decreto Municipal 1.916/24).

7.7. A Administração da Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e na Relação de Apenados do Tribunal de Contas, bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais (art. 214 do Decreto Municipal 1.916/24).

7.8. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal.

7.9. O atraso injustificado na execução do negócio sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, conforme estabelecido no inciso I do § 3º do art. 209 do Decreto Municipal 1.916/24.

7.9.1. A aplicação de multa de mora disposta no inciso I do § 3º do art. 209 do Decreto Municipal 1.916/24, não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no referenciado Decreto Municipal – parágrafo único do art. 215 do Decreto Municipal 1.916/24.

7.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Pedrinhas Paulista, exigidos, cumulativamente (art. 216 do Decreto Municipal 1.916/24):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

7.10.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 209 deste Decreto exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (parágrafo único do art. 216 do Decreto Municipal 1.916/24).

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracá/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 1.916/24.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, de de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Freddie Costa Nicolau - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

xxxxxxx
xxxxxxx - Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome
CPF nº

.....
Nome
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII

(Somente na assinatura do Contrato)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 dotcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que maiscouber.

LOCAL e DATA: Pedrinhas Paulista, xx de xxxxxxxx de xxxx

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Somente para os casos abaixo)

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº ../2025 - Processo nº ../2025

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:

A empresa está ciente de que no momento da assinatura do Contrato/ATA de RP deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:

A empresa está ciente de que no momento da assinatura do Contrato/ATA de RP deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

....., dede 2025.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IX ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – Informações

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos levaram à necessidade de abertura de processo licitatório para a aquisição de pães para atender a distribuição aos Servidores Municipais e aos Estudantes da rede de ensino municipal, conforme necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente tal aquisição e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – NECESSIDADE (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

2.1 – Descrição da Necessidade

A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de garantir o Atendimento a rede de ensino Municipal, bem como Servidores Municipais.

3 – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício 2025 para indicação do alinhamento com o mesmo.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL (Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos), dentro da validade.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

b) - Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Declaração Conjunta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- () *Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*
- c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

- Cópia autenticada do Alvará da Vigilância Sanitária Municipal em plena validade.

- Declaração da licitante:

a) Somente **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; (ANEXO VIII)

b) Somente Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas. (ANEXO VIII)

- MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto à habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

. Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo contador (exceto para MEI's, onde a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



assinatura do contador será opcional), e assinada pelo responsável legal (ou procurador), conforme Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deste Edital (Anexo V).

. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- Da obrigatoriedade da amostra:

As especificações constantes nos itens e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produto de boa qualidade e compatíveis com sua finalidade.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada provisoriamente classificada em primeiro lugar e deverá apresentar as amostras integralmente, respeitando as seguintes determinações:

É obrigatória a apresentação de 01 (uma) amostra de cada item vencedor, como condição para homologação do resultado.

A falta de apresentação das amostras no prazo estipulado, assim como a desistência proposital de forma desmotivada do certame, sujeitará na desclassificação da licitante, assim como obrigará a mesma a adimplir multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta apresentada pela licitante.

As amostras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, posteriores a data de realização da sessão do pregão, sendo facultada a todas as licitantes a apresentação da amostra juntamente com a proposta.

A avaliação de cada amostra será feita em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega, por membros da Comissão Técnica, que será instituída por Portaria, e terá caráter desclassificatório se não corresponder às especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

Em sendo aprovadas as amostras, a empresa será considerada Habilitada e será declarada vencedora do certame.

Se a oferta ou amostra não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor

No ato da entrega final, os produtos deverão estar obrigatoriamente nos mesmos padrões das amostras previamente apresentadas e aprovadas, sob pena de desclassificação e aplicação de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

5 – DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

Os quantitativos foram fundamentados no consumo dos últimos 12 meses bem como no cardápio planejado para atender aos alunos do município, conforme termo de referência em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



Os produtos, objeto da contratação pretendida, possuem as especificações descritas abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO
01	20.000	unidade	Lanche com apresuntado e queijo Especificação Técnica: Sanduíche; Composto de Pão Frances de 50 G; Com Recheio de apresuntado e Queijo Mucarela; Pronto para Consumo; Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Embalagem Primaria Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 6 Horas Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 331/19, Instrução Normativa 60/19 (anvisa), Rdc 216/04, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; Acondicionado em plástico atóxico. Embalagem: Embalado individualmente.
02	15.000	unidade	Lanche com mortadela Especificação Técnica: Sanduíche; Composto de Pão Frances de 50 G; Com Recheio de mortadela; Pronto para Consumo; Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Embalagem Primaria Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 6 Horas Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 331/19, Instrução Normativa 60/19 (anvisa), Rdc 216/04, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; Acondicionado em plástico atóxico. Embalagem: Embalado individualmente.
03	15.000	unidade	Lanche com mortadela e mussarela: Especificação Técnica: Sanduíche; Composto de Pão Frances de 50 G; Com Recheio de mortadela e queijo mussarela; Pronto para Consumo; Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Embalagem Primaria Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 6 Horas Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 331/19, Instrução Normativa 60/19 (anvisa), Rdc 216/04, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; Acondicionado em plástico atóxico. Embalagem: Embalado individualmente.
04	4.000	unidade	Massa para mini pizza de 30G Especificação Técnica: Massa para Mini Pizza formato redondo; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Água, Fermento e Sal; isenta de ovo, leite e derivados. Espessura fina. Bem assada. Livre de impurezas. Com Validade Mínima de 05 dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 273/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Acondicionado em plástico atóxico. Peso: Unidade contendo 30 g.
05	4.000	unidade	Massa para mini pizza de 60 G Especificação Técnica: Massa para Mini Pizza formato redondo; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Água, Fermento e Sal; isenta de ovo, leite e derivados. Bem assada. Livre de impurezas. Com Validade Mínima de 05 dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 273/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Acondicionado em plástico atóxico. Peso: Unidade contendo 60 g.
06	600	unidade	Massa para pizza quadrada Especificação Técnica: Massa para Pizza formato quadrado com as seguintes medidas 40 cm X 60 cm; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Água, Fermento e Sal; isenta de ovo, leite e derivados. Bem assada. Livre de impurezas. Com Validade Mínima de 05 dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 273/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega; Acondicionado em plástico atóxico. Peso: Unidade contendo 500g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



07	300	pacote	Pão de forma integral Especificação Técnica: Pao de Forma; Tipo Integral, Peça Fatiada; Composto de Farinha de Trigo Integral, Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico; água, Fermento Biologico, Conservador, Estabilizante; Sal; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Lacrado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 12 Dias Na Data Da Entrega; Acondicionado em plástico atóxico. Peso: Embalagem contendo 400 g.
08	300	pacote	Pão de forma tradicional Especificação Técnica: Pao de Forma; Tipo Tradicional, Peca Fatiada; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico; Sal, Reforçador, Agua, Fermento Biologico, Conservador; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Lacrado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 150/17, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 8 Dias Na Data Da Entrega; Acondicionado em plástico atóxico. Peso: Embalagem contendo 500 g.
09	5.000	kg	Pão francês Especificação Técnica: Pao; Frances; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ Ferro e Acido Folico, Sal; Reforçador, Agua; Fermento Biologico; Pesando 50 Gramas Por Unidade; Embalagem Primaria Apropriada para Alimentos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Prazo de Validade Minima de 6 Horas Na Data Da Entrega; Acondicionado em caixa plástica atóxica, coberto com tule branco. Peso: unidade contendo 50 g.
10	400	kg	Mini pão francês Especificação Técnica: Pao; Frances; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ Ferro e Acido Folico, Sal; Reforçador, Agua; Fermento Biologico; Pesando 25 Gramas Por Unidade; Embalagem Primaria Apropriada para Alimentos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Prazo de Validade Minima de 6 Horas Na Data Da Entrega; Acondicionado em caixa plástica atóxica, coberto com tule branco. Peso: unidade contendo 25 g.
11	25.000	unidade	Pão tipo bisnaga 50G Especificação Técnica: Pão; tipo de hot dog, formato alongado. Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ Ferro e Acido Fólico, Sal; Reforçador, Água; Fermento Biológico; Isenta de ovo, leite e derivados. Pesando 50 Gramas Por Unidade, casca macia; Embalagem Primaria Apropriada para Alimentos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Prazo de Validade Mínima de 5 dias na Data Da Entrega; Acondicionado em plástico atóxico, embalada 12h após a confecção. Peso: unidade contendo 50 g.
12	15.000	unidade	Pão tipo hot dog 100G Especificação Técnica: Pão; tipo de hot dog, formato alongado. Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ Ferro e Acido Fólico, Sal; Reforçador, Água; Fermento Biológico; Isenta de ovo, leite e derivados. Pesando 100 Gramas Por Unidade, casca macia; Embalagem Primaria Apropriada para Alimentos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Prazo de Validade Mínima de 5 dias na Data Da Entrega; Acondicionado em plástico atóxico, embalado 12h após a confecção. Peso: unidade contendo 100 g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



13	500	unidade	Pão Frances tipo baguete com cobertura de Gergelim Especificação Técnica: Pão; Frances Tipo Baguete Com Cobertura de gergelim; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico; Sal, Reforçador, Água, Fermento Biológico; Pesando 200 Gramas; Embalagem Primária Apropriada para Alimentos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 6 Horas Na Data Da Entrega; Acondicionado em caixa plástica atóxica, coberto com tule branco. Peso: unidade contendo 200 g.
----	-----	---------	--

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, V)

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendessem às necessidades da Secretaria responsáveis pelas obras públicas do Município.

Das possíveis formas de aquisição dos materiais, verificou-se:

- solução 1 - buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;
- solução 2 - manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;
- solução 3 – adquirir pães congelados – não atrativo no momento por demandar outras providências, bem como devido à necessidade de fomentação do comércio local.
- solução 4 - realizar licitação própria

Após análise criteriosa sobre as soluções, devido principalmente à necessidade de fomentação do comércio local, bem como pela facilidade nas entregas em vários períodos do dia, optou-se pela realização de licitação própria.

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a pesquisa realizada pela Administração, como consta nos orçamentos constantes neste processo e também de contratações anteriores realizadas pela Administração. Neste sentido, após adequação das necessidades atuais pelas Secretarias do Município, seguem os quantitativos listados no item 5, bem como o valor estimado global R\$ 418.600,00 (Quatrocentos e dezoito mil e seiscentos reais). Os Valores unitários serão mantidos em sigilo até a finalização dos lances tendo como justificativa que “o sigilo do orçamento pode ser importante ferramenta para a Administração. A divulgação do orçamento estimado faz com que os licitantes apresentem o preço mais alto, dentro do limite já apresentado. Enquanto que a ausência de parâmetros financeiros para os licitantes os obriga a ofertar desde o princípio preço compatível com o praticado no mercado, que tende a ser mais baixo”. (Leia mais em https://justen.com.br/artigo_pdf/o-sigilo-do-orcamento-estimado-na-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos-administrativos/ Copyright © 2024, Justen, Pereira, Oliveira & Talamini. Todos os direitos reservados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços.

Verifica-se que se optou pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

No que se refere à entrega, deverá atender aos seguintes requisitos:

Os itens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário desta municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pela **Cozinha Piloto**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

- O VEÍCULO DO TRANSPORTE DAS MERCADORIAS DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE;
- APÓS A DATA DA REQUISIÇÃO A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SEM FRACIONAMENTO;
- A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DIARIAMENTE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO.
- O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS:
 - PERÍODO DA MANHÃ: 06H00
 - PERÍODO DA TARDE: 12H00

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

Justifica-se que o objeto do presente será dividido em itens, portanto não há a necessidade de agrupamento em lotes. O parcelamento é técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias, tendo em vista as especificações dos itens que são de entregas diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



10 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, IX)

Os produtos adquiridos serão distribuídos nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, tendo seu foco principal no atendimento às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Pedrinhas Paulista.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Verifica-se que não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do processo licitatório.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

No presente momento não há ata de registro de preços ou contratações correlatas entre o Município de Pedrinhas Paulista e pessoa jurídica de direito privado cujo objeto seja relacionado ou semelhante ao da presente aquisição.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da Secretarias solicitantes, o mesmo deve proceder ao uso responsável dos itens adquiridos, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados (embalagem de alguns produtos). A Prefeitura consta algumas práticas de gestão adequadas de resíduos, incluindo a separação e a destinação correta dos materiais descartados, no qual é fundamental para reduzir o impacto ambiental.

Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem das embalagens dos produtos.

14 - DA CONCLUSÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Diante do exposto, conclui-se que é imprescindível a realização de licitação para aquisição de pães para atender a distribuição aos Servidores Municipais e aos Estudantes da rede de ensino municipal.

A realização de licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Por meio da competição entre fornecedores, busca-se garantir a economicidade na aplicação dos recursos destinados à merenda, maximizando o resultado obtido com os investimentos realizados.

As exigências editalícias são essenciais para garantir a qualidade da merenda oferecida às crianças da rede de ensino municipal.

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Pedrinhas Paulista, 18 de novembro de 2025.

Responsáveis

MARIA DOLORES TERZI LUCCHETTA - Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anna Ligia Cofone – Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO X

TABELA DE ALIQUOTA % DE IRRF A SER RETIDO DE P.JURÍDICA (DECRETO 1856/2023)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO(01)	ALIQUOTA % DE IRRF A SER RETIDO DE P.JURÍDICA (02)
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e • Mercadorias e bens em geral.	1,20
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SOMENTE PARA EMPRESAS VENCEDORAS conforme item 10.4.5 do Edital)

A empresa, inscrita no
CNPJ sob o n.º, com endereço à
....., na cidade de, Estado de São
Paulo, neste ato representada por seu Sócio Sr.....,,
....., portador da Cédula de Identidade R.G. n.e do
CPF n., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é (.....) microempresa ME, (.....) empresa de pequeno porte EPP, sendo assim Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12.

Por ser verdade assina a presente.

Local, data

XXXX
CNPJ n.º